

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)
PREGÃO Nº 007/2013 - PROCESSO Nº 1190/2013

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços gerais de roçada, capinação manual de meio fio, despraguejamento, recorte, limpeza, recolhimento e transporte do material inservível gerado, a serem executados nas vias do quadro urbano e nos próprios municipais, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO PROTOCOLO GERAL, Rua Pedro Druszc, nº 111, **ATÉ ÀS 09h30 horas do dia 08 de abril de 2013 e a abertura se dará no mesmo dia às 10:00 horas**, na sala de abertura de licitações, localizada na Rua Pedro Druszc, nº 160 - Centro – Araucária/PR.

O Edital completo está disponível no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30. Informações pelo telefone (41) 3614-1716.

Araucária, 20 de março de 2013.

MARCELLO SCHIAVON
PREGOEIRO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2013
PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO Nº 1190/2013
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/04/2013
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 10:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Araucária

O Município de Araucária, Paraná, pelo Pregoeiro que ao final assina, torna público que está aberta licitação na modalidade de PREGÃO (presencial), do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, bem como dos Decretos Municipais nºs 26.007/2013 e 18.966/05 e Lei Complementar 123/06, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes nas RMS's nº 334, 335, 336, 338, 340 e 341/2013, e no ofício nº 041/2013, da Secretaria Municipal de Assistência Social na RMS nº 154/2013, da Secretaria Municipal de Saúde na RMS nº 193/2013, da Secretaria Municipal de Educação nas RMS's nº 167, 169, 170 e 171/2013.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados até às 09h30 horas do dia 08 de abril de 2013, no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Pedro Druszc, nº 111, andar térreo (Espaço Cidadão).

A sessão de processamento do Pregão será realizada no horário e data supracitados, na sala de abertura de licitações, Rua Pedro Druszc, nº 160, e será conduzida por Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para execução de serviços gerais de roçada, capinação manual de meio fio, despraguejamento, recorte, limpeza, recolhimento e transporte do material inservível gerado, a serem executados nas vias do quadro urbano e nos próprios municipais, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

- 3.1. Somente será credenciado representante de empresa que tenha **protocolado** envelopes de proposta e de habilitação;
- 3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **fora dos invólucros**:

- a) Documentos de eleição dos atuais administradores, **tratando-se de sociedades por ações**, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;
 - b) Registro comercial, **no caso de empresa individual**.
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se **tratando de sociedades comerciais**;
 - d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **tratando-se de sociedades civis**, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
 - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, **tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, quando a atividade assim o exigir.
 - f) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo no Anexo I).
 - g) **Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação.**
 - h) Caso queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006, deverá apresentar **declaração assinada pelo representante legal e contador da empresa, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação**, informando, sob pena de lei, que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.
 - i) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, e **cada representante poderá representar somente uma empresa**, sendo que, no caso do representante não possuir poderes para representar a licitante, este deve apresentar procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lance, negociar preço, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação.
 - j) O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3. O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.4. O procurador deve apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas “a” à “e”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

- 3.5. No caso do interessado não enviar representante deverá encaminhar um terceiro envelope contendo os documentos acima listados, exceto a identificação.
- 3.6. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados**, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta PREGÃO Nº 007/2013 Processo nº 1190/2013 RAZÃO SOCIAL CNPJ e-mail e telefone p/contato	Envelope nº 2 – Habilitação PREGÃO Nº 007/2013 Processo nº 1190/2013 RAZÃO SOCIAL CNPJ e-mail e telefone p/contato
--	---

- 4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- Nome, endereço e CNPJ;
 - Número do processo e do Pregão;
 - Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o Anexo II deste Edital.
 - Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo **02 (duas) casas decimais**;

- f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, **a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação**. Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial.

- 5.2. Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item do lote.
- 5.3. As empresas vencedoras deverão apresentar **para cada lote** a “Composição de Preços Unitários” para análise de sua viabilidade, mediante a comprovação de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da proposta, **quando o valor proposto após a fase final de lances tiver percentual de desconto aplicado superior a 20% (vinte por cento) do valor máximo da licitação**. As empresas deverão protocolar a “Composição de Preços Unitários”, acima especificada, no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua Pedro Druszczyk, nº 111 - andar térreo (Espaço Cidadão) - Centro, Araucária/PR, em até 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão em que foram declaradas vencedoras. A “Composição de Preços Unitários” será analisada pela secretaria solicitante, a qual informará quanto à sua viabilidade.
- 5.4. A apresentação da proposta implica a ciência das proponentes quanto às condições dos locais onde serão prestados os serviços.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

- a) O envelope “habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Os documentos de habilitação jurídica são os mesmos apresentados para o credenciamento, não sendo necessária sua apresentação novamente.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito do INSS;
- f) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) **Comprovação de que possui Capital Social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor da contratação (soma do lotes vencedores).**

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

6.4.1.1. O atestado deverá possuir:

- a) **Comprovação de execução de serviços compatíveis e equivalentes com o objeto desta licitação;**
- b) Entende-se por obra/serviço equivalente com o objeto da presente licitação, a execução/prestação que possua, no mínimo, quantitativo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total do lote proposto;

6.4.2. **Atestado de Vistoria Técnica (serão visitados locais por amostragem), emitido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte (SMOP). A vistoria terá que ser acompanhada pelo responsável legal da empresa, que deverá comprovar esta responsabilidade através de contrato social ou procuração. Sendo esta vistoria necessária para conhecimento, pela licitante, dos serviços e a forma que deverão ser executados.**

6.4.2.1.1. **A visita ocorrerá no dia 05 de abril de 2013, às 09:00 horas, com saída da sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte, sita à Rodovia do Xisto km 24 nº 8620, - Centro - Araucária-(Pr).**

6.4.2.2. **É necessário o agendamento prévio da visita com a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, pelos telefones: (41) 3614-7580 e (41) 3614-7605, com o Sr. Eliezer Cordeiro, demais esclarecimentos com o mesmo.**

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declarações da licitante, elaboradas em papel timbrado e subscritas por representante legal, nos termos do Anexo III.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.6.1. É facultado às licitantes substituir documentos de habilitação exigidos neste Edital por certificado de registro cadastral emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Araucária para os documentos que estiverem no prazo de validade.

- 6.6.1.1. O certificado de registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos itens 6.4. e 6.5.
- 6.6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO

- 7.1. No horário e local indicados no Aviso de Licitação será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2. **Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento.**
- 7.3. A análise das propostas visará o atendimento do estabelecido neste Edital e seus anexos.
- 7.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.5. Será desclassificada a proposta cujo preço exceder o preço máximo estabelecido no Anexo II deste Edital.
- 7.6. **O valor total máximo desta licitação é de R\$ 1.458.956,05 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos) do orçamento 2013, previsto na LDO e no PPA, que correrá pela dotação orçamentária própria conforme segue:**

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	AÇÃO PPA	FONTE
SMOP	26.01.26.782.0011.2067 - 3390392100	991	1000
	26.01.26.782.0006.2063 - 3390391600	992	
SMAS	14.02.08.244.0008.2040 - 3390391600	1016	1000
SMSA	12.01.10.301.0005.2024 - 3390391600	960	1000
SMED	11.01.12.361.0003.2010 - 3390397899	171	1000
	11.01.12.361.0003.2011 - 3390397801	922	
	11.01.12.365.0003.2014 - 3390397801	933	
	11.01.12.367.0003.2017 - 3390397801	945	

- 7.7. As propostas serão classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

- 7.7.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.8. Os lances serão formulados de forma seqüencial a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente.
- 7.9. Em caso de empate entre valores, a ordem será decidida por sorteio.
- 7.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de acordo com fixado pelo pregoeiro.
- 7.11. A etapa de lances será encerrada quando os participantes declinarem da formulação de lances.
- 7.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 7.13. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope de habilitação da proponente.
- 7.14. Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade de documentos de credenciamento, habilitação ou de proposta poderão ser sanadas na sessão de abertura de envelopes, inclusive por meio eletrônico.
- 7.15. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e serão anexados aos autos os documentos.
- 7.16. A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade do meio eletrônico no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.17. Atendidos os requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.
- 7.18. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 7.18.1 No caso de licitação tipo **menor preço por lote**, será vencedor o que apresentar o menor lance (preço global) sendo que, para obtenção dos preços unitários dos itens que compõem o lote será aplicado, linearmente, o desconto global obtido sobre os preços unitários propostos, ressalvada a possibilidade de ajuste, para menor, no preço global lançado em virtude de arredondamentos.
- 7.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação e, ainda, na hipótese de que todos os participantes não tenham participado da fase de lance verbal, esta será repetida, se por ocasião da exclusão da proposta da proponente inabilitada ou cuja oferta não foi aceita, se incluir, pelo menos, mais um licitante, atendidos os critérios de classificação explicitados no subitem 7.7.
- 7.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação e não for possível a realização de nova fase de lances verbais, nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor

preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

- 7.21. Aplicam-se, no que couber, os Artigos 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediata e motivadamente e será aberto o prazo de 03 (três) dias, sendo que o início e o término da contagem do prazo sempre se dará em dia útil para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso;
- 8.3. As razões do recurso de que trata o subitem 8.1 deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszcz, nº 111, andar térreo do Paço Municipal;
- 8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.7. Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação.

9. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

- 9.1. O(s) objeto(s) desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com o Anexo II deste Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 10.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- 10.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 10.2.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 10.2.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 10.2.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 10.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após a verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e cumprimento das "Condições" do Anexo II. Tal recebimento não afasta, contudo, a responsabilidade da contratada de substituir o produto caso venham a ser detectadas irregularidades na especificação ou quantidade.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme medições realizadas no mês, em até 15 (quinze) dias corridos, contados do protocolo da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, e acompanhada do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, do CR do FGTS e das CND's do INSS e de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.
- 11.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida, respeitado o prazo do subitem 11.1.
- 11.3. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
- 11.4. Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante **CONTRATO**, nos termos dos artigos 60 a 64 da Lei nº 8.666/1993.
 - 12.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da empresa vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do

processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- 12.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa vencedora será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1., mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.2. A adjudicatária deverá, quando convocada, comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação para formalização da contratação.
- 12.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1., ou se recusar formalizar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação nos termos do § 2º do Artigo 64 da Lei 8666/93.

13. DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. Conforme disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93;

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Araucária, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 14.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
 - 14.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da vencedora dar causa à rescisão da contratação, e no caso de não cumprimento do prazo estipulado no item 12.2 deste edital.
 - 14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total da contratação, por dia de atraso: no caso da vencedora não cumprir os subitens 10.2.2 e 10.2.4 deste Edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias, e no caso da vencedora não cumprir os prazos dos itens 4.1. e 4.2. do Anexo II até o limite máximo de 10 (dez) e 30 (trinta) dias corridos, respectivamente, quando poderá ser rescindida a contratação. A mesma pena será aplicada no caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no Anexo II, podendo a contratação ser rescindida em caso de reincidência.
 - 14.2.3. À contratada que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Edital será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1. O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 15.2. O valor da caução de garantia de execução é de **5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação**;
- 15.3. A proponente vencedora, **quando da assinatura do contrato**, deverá apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais;
- 15.4. A caução de garantia para execução poderá ser efetuada mediante:
 - 15.4.1. Caução em dinheiro, Cheque Administrativo nominal ao contratante, ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - 15.4.2. Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços acrescido de 30 (trinta) dias;
 - 15.4.3. Seguro-garantia de execução em apólice nominal ao contratante e emitida por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços acrescido de 30 (trinta) dias;
 - 15.4.4. **No caso da caução ser efetuada em dinheiro, esta deverá ser feita através de depósito no Banco do Brasil (001), Agência Araucária (1467-2), Conta Corrente (45251-3), Identificação do Depósito CNPJ DA EMPRESA;**
- 15.5. **A devolução no caso da caução de garantia de execução em dinheiro, deverá ser solicitada através de processo geral, junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal, e será devolvida no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o protocolo do mesmo.**
- 15.6. Quando ocorrer reajuste contratual, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente, apresentar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do reajuste efetuado com a mesma validade do item acima;
- 15.7. Caso ocorra renovação contratual, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente, apresentar nova garantia nas mesmas condições acima citadas, do valor que constará no Termo Aditivo e assim sucessivamente, a cada alteração do valor contratual;
- 15.8. A garantia de execução do Contrato, responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras combinações legais, quando for o caso;

- 15.9. A devolução da caução, ou o valor que dela restar dar-se-á após a execução contratual.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 16.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas em ata.
- 16.3. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Araucária através do endereço eletrônico <http://diariooficial.araucaria.pr.gov.br/> e no Mural do Paço Municipal da Prefeitura de Araucária.
- 16.4. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá protocolar, no Protocolo Geral, impugnação ao ato convocatório deste Pregão.
- 16.5. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 16.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
- 16.8. Serão de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.
- 16.9. A CONTRATADA deverá oferecer pessoal necessário ao desempenho da contratação, correndo por sua conta despesas relativas a encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, providências e documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação da contratação e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.
- 16.10. O Município reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a contratação, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já recebidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 16.11. Casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro.

- 16.12. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.13. Pode o presente Pregão ser revogado ou anulado sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.
- 16.14. Integram o presente Edital:
Anexo I – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
Anexo II – Detalhamento do objeto e da execução;
Anexo III – Modelos de declarações;
Anexo IV – Modelo para proposta;
Anexo V – Minuta do contrato.
- 16.15 Dúvidas poderão ser dirimidas das 09h às 12h e das 13h30 às 16h30, no Departamento de Licitações e Compras, Rua Pedro Druszczy, nº 160, 1º andar, Araucária, Paraná. Informações: Departamento de Licitações e Compras: (041) 3614-1716;

Araucária, 20 de março de 2013.

MARCELLO SCHIAVON
PREGOEIRO

ANEXO I - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Processo Licitatório nº: 1190/2013

Pregão nº: /2013

O abaixo assinado, senhor _____, R.G. nº _____, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____/0000-00, sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que a Empresa está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa

RG do declarante

ANEXO II
DETALHAMENTO DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

LOTE	SETOR	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANTIDADE MENSAL (m²) *	VALOR UNITÁRIO/m2 (R\$/m2)	VALOR MÁXIMO MENSAL/R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL (6 meses)/R\$
1	Setor Norte	Execução de serviços gerais de roçada, capinação manual de meio fio, despraguejamento, recorte, limpeza, recolhimento e transporte do material inservível gerado.	M²	237.301,58	0,16	37.968,25	227.809,51
2	Setor Oeste	Execução de serviços gerais de roçada, capinação manual de meio fio, despraguejamento, recorte, limpeza, recolhimento e transporte do material inservível gerado.	M²	144.069,98	0,16	23.051,20	138.307,18
3	Setor Central	Execução de serviços gerais de roçada, capinação manual de meio fio, despraguejamento, recorte, limpeza, recolhimento e transporte do material inservível gerado.	M²	147.292,20	0,16	23.566,75	141.400,51
4	Setor Sul	Execução de serviços gerais de roçada, capinação manual de meio fio, despraguejamento, recorte, limpeza, recolhimento e transporte do material inservível gerado.	M²	262.391,48	0,16	41.982,64	251.895,82
5	Avenidas e Acessos	Execução de serviços gerais de roçada, capinação manual de meio fio, despraguejamento, recorte, limpeza, recolhimento e transporte do material inservível gerado.	M²	209.201,44	0,16	33.472,23	200.833,38
6	Parques e Praças	Execução de serviços gerais de roçada, capinação manual de meio fio, despraguejamento, recorte, limpeza, recolhimento e transporte do material inservível gerado.	M²	115.390,66	0,16	18.462,50	110.775,04
	SMEL - Esporte		M²	30.569,78	0,16	4.891,16	29.346,99
TOTAL LOTE 6				145.960,44		23.353,66	140.122,03
7	SMAS – Ação Social	Execução de serviços gerais de roçada, capinação manual de meio fio, despraguejamento, recorte, limpeza, recolhimento e transporte do material inservível gerado.	M²	50.904,00	0,16	8.144,64	48.867,84
	SMSA - Saúde		M²	72.062,70	0,16	11.530,03	69.180,19
	SMED – ADM.		M²	5.047,00	0,16	807,52	4.845,12
	SMED – Fund.		M²	175.357,48	0,16	28.057,20	168.343,18
	SMED - Infantil		M²	61.629,60	0,16	9.860,74	59.164,41
	SMED - Especial		M²	8.528,00	0,16	1.364,48	8.186,88
TOTAL LOTE 7				373.528,78		59.764,61	358.587,62
VALOR TOTAL						R\$	1.458.956,05

* Metragem máxima para execução no mês.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1 Informação orientativa:

LOTE	SETOR	QUANTIDADE TOTAL (m²)
1	SETOR NORTE	316.402,10
2	SETOR OESTE	192.093,30
3	SETOR CENTRAL	196.389,60
4	SETOR SUL	349.855,30
5	AVENIDAS e ACESSOS	278.935,25
6	PARQUES e PRAÇAS	259.629,00
	SMEL - ESPORTE	68.782,00
7	SMAS – AÇÃO SOCIAL	50.904,00
	SMSA - SAÚDE	72.062,70
	SMED – ADM.	5.047,00
	SMED – FUND.	175.357,48
	SMED - INFANTIL	61.629,60
	SMED - ESPECIAL	8.528,00
TOTAL		2.035.615,33

2.2 Quadro de equipamentos e quantidades mínimas exigidas para cada lote:

EQUIPAMENTO	LOTES 1 ao 7
Caminhão Carroceria, com motorista , com capacidade mínima de quatro toneladas	1
Roçadeiras	4
Roçadeiras – Reserva	1
Encarregado	1
Operadores de Roçadeiras	4
Ajudantes de Tela.	2
Ajudantes de Capinação e Limpeza-Geral (utilização OBRIGATÓRIA de sopradores, vassouras, rastelos, capinação necessária e recolhimento do material com remoção em caminhão)	3

3. CONDIÇÕES

- a) Deverá a CONTRATADA disponibilizar para cada lote o equipamento e pessoal conforme o subitem 2.2 deste Anexo. É obrigatório: a presença do caminhão especificado e o número de pessoal e equipamentos, exigidos no quadro de quantidades e custos, para execução dos serviços para cada LOTE, estando estes disponíveis durante a jornada normal diária e mensal de trabalho para todo o contrato, não sendo autorizada à mobilização da equipe para serviços não

pertinentes ao contrato, estando a CONTRATADA sujeita à paralisação dos serviços, assim como advertências e penalizações cabíveis;

- b) Os “ajudantes de capinação-limpeza (varrição, capinação necessária e recolhimento do material)”, após a realização da roçada, deverão executar, obrigatoriamente, o serviço de capinação e limpeza contínua dos meio-fios, retirada de plástico, papel, garrafas e demais detritos que porventura possam encontrar-se nas áreas roçadas e proximidades dos locais, assim como varrição, não devendo estes serem depositados em grelhas, caixas, canaletas ou locais próximos aos serviços;
- c) O preço unitário do serviço deverá englobar mão de obra, equipamento, veículos, EPI's, sinalizações, impostos e demais exigências para fins de composições dos serviços de roçada;
- d) A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados ao meio ambiente;
- e) Haverá fiscalização constante por parte da SMOP, em parceria com as demais Secretarias, no intuito de realizar adequadamente as fiscalizações em cada frente de serviço para todos os lotes. As metragens estão discriminadas para cada local específico e deverão ser obedecidas nas medições;
- f) Caso a proponente seja vencedora de mais de um lote, é proibida a utilização do mesmo maquinário e pessoal para lotes distintos;
- g) É obrigatória a apresentação de documentos mensais por parte da CONTRATADA que comprovem o vínculo empregatício dos funcionários com a empresa;
- h) A SMOP poderá solicitar que, no prazo de 48 horas, seja substituído qualquer funcionário, comunicando a CONTRATADA por escrito, justificando tal solicitação. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o Município não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade;
- i) As programações a serem executadas pelas CONTRATADAS serão repassadas diariamente pela SMOP ao responsável pela CONTRATADA. Não necessariamente haverá medições integrais mensais (em virtude das condições climáticas e gerência por parte da fiscalização da SMOP, atendendo às necessidades surgidas);
- j) Os serviços executados sem a autorização da SMOP não serão considerados para efeito de medição;
- k) Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer exigências, diariamente a fiscalização da SMOP poderá impedir a(s) equipe(s) de executar(em) os serviços até a regularização destas, e caso persista a irregularidade, será formalizado processo para aplicação das sanções cabíveis;
- l) A qualidade dos serviços executados pelas CONTRATADAS, estando em desacordo com a aprovação da fiscalização da SMOP, será refeito tantas vezes quantas forem necessárias até a aprovação final, sem ônus para o Município. O serviço será considerado como realizado e acabado somente com a aceitação pela Secretaria solicitante a qual se concretizará mediante aceite da medição e posterior emissão de Nota Fiscal correspondente ao serviço executado;

- m) Deverão ser respeitadas todas as leis ambientais vigentes, quer de âmbito Federal, Estadual ou Municipal;
- n) As despesas decorrentes de combustíveis, impostos, seguros, questões trabalhistas, alimentação, transporte dos funcionários, EPI's (equipamentos de proteção individuais), equipamentos para limpeza, ferramentas, sopradores, manutenção de veículos, caminhões e roçadeiras, telas, multas, manutenção e operação do equipamento serão de responsabilidade da CONTRATADA, que responderá por todo e qualquer dano causado a terceiros por seu pessoal ou equipamento;
- o) É obrigatório após a roçada, que a CONTRATADA execute a capinação e limpeza dos meio-fios e a retirada do material inservível, depositado nas áreas roçadas. Somente após a confirmação dos serviços de maneira adequada pela fiscalização da SMOP, a medição será liberada. Caso não haja meio-fio no local de execução da roçada, será pago o valor unitário para roçada e limpeza;
- p) O material inservível gerado deverá ser retirado diariamente pela CONTRATADA;
- q) Em casos de chuvas onde o material gerado provoque entupimento de grelhas, bocas de lobo e/ou galerias pluviais, a limpeza correrá por conta da CONTRATADA;
- r) Não será permitida pela SMOP a execução dos serviços sem a utilização dos EPI's (equipamentos de proteção individuais), não cabendo ao Município qualquer responsabilidade em caso de acidentes pessoais ocorridos a funcionários da CONTRATADA ou a terceiros;
- s) Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar trajando uniforme, sinalizados no uniforme os dizeres "A Serviço da SMOP – PMA", assim como deverá estar previsto no custo unitário para cada lote, relativo ao gasto com cones de sinalização com os dizeres da Secretaria e da Prefeitura Municipal de Araucária, na medida 1,00m x 1,00m conforme padrão a ser fornecido pela SMOP após a emissão da ordem de serviço. O custo destas exigências deverá constar na proposta final de preços das LICITANTES;
- t) As equipes deverão estar equipadas com ferramentas manuais como: carrinhos de mão, enxadas, facões, sopradores, pás, rastelos, vassouras de aço e telas de proteção, assim como outros equipamentos necessários para a perfeita realização dos serviços;
- u) As máquinas e equipamentos apresentados aos serviços deverão estar em boas condições de uso, com documentação em dia e em perfeito estado de funcionamento;
- v) A CONTRATADA se obriga a manter um Encarregado/Responsável pelo desenvolvimento dos serviços para cada lote, com aparelho celular e número disponível (às custas da CONTRATADA) para a fiscalização da SMOP, que manterá contato diário e permanente com a fiscalização da CONTRATANTE no transcorrer da execução dos serviços contratados;
- w) Antes de iniciarem os serviços as máquinas/equipamentos serão submetidas à vistoria técnica pela pessoa responsável indicada da SMOP. Em caso de rejeição, a empresa deverá providenciar a substituição em no máximo 24 horas;

- x) O caminhão a ser empregado passará por uma vistoria inicial, pelo fiscal de obras da SMOP - podendo ser pedida a substituição a qualquer momento pela equipe da SMOP, através de notificação à CONTRATADA - e deverá apresentar os seguintes itens:
- i. **Documentação:** deve estar em dia, com todas as obrigações pagas, o motorista deve estar portando CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de categoria compatível com o veículo;
 - ii. **Sinalização:** deve apresentar todas as luzes em perfeito funcionamento: setas, luz de freio, faróis, luz de sinalização de marcha a ré, iluminação da placa traseira e uso de faixas refletivas na carroceria do caminhão;
 - iii. **Itens de Segurança:** os freios devem estar funcionando corretamente, assim também o freio de estacionamento, possuir cinto de segurança com número necessário aos passageiros, pneu e estepe (pneu reserva) dentro dos padrões limites de TWI (indicação de desgaste do pneu), deve possuir o extintor de incêndio pressurizado e com data vigente para uso, para-choques dianteiros e traseiros dentro dos padrões do CTB (Código de Trânsito Brasileiro);
 - iv. **Acessórios:** o veículo empregado deve ter bom aspecto de conservação, com carroceria íntegra, sem grades quebradas, deve estar portando espelhos retrovisores internos e externos, tacógrafo funcionando, buzina, pala interna de proteção contra o sol, limpadores de para-brisa e acessórios para amarração de carga (cordas, cintas, fitilhos);
- y) Estará sujeita às notificações e penalizações previstas em lei a empresa vencedora que não atender às exigências solicitadas;
- z) Os serviços serão executados somente em dias úteis trabalhados, com presença da fiscalização da SMOP, excetuando-se liberação por parte desta;
- aa) **A subcontratação não é permitida pela CONTRATANTE.**

3.1. MEMORIAL DESCRITIVO

ROÇADA MANUAL/MECANIZADA – CAPINAÇÃO - REMOÇÃO

3.1.1. DEFINIÇÃO

Roçada é o procedimento de corte e retirada da vegetação de pequeno porte existentes nas vias, logradouros públicos, praças e áreas do Município de Araucária/PR, dando-lhes melhor aspecto e condições de visibilidade ao usuário e, ao mesmo tempo, evitar a ocorrência de incêndios.

No período chuvoso e quente, principalmente quando o mato estiver com porte alto, as roçadas deverão ser frequentes, por um período necessário de acordo com determinação da fiscalização da SMOP não sendo obrigatório a roçada mensal, conforme a demanda e informado pela SMOP. É obrigatório o uso de roçadeira com faca 3 (três) pontas (para maior segurança), uso fio de nylon para melhor acabamento (o mato deve permanecer baixo e sem pontas para crescimento acelerado e irregular), uso de tela e EPI's durante a execução de todo o serviço, sopradores e rastelos para melhor limpeza e retirada do mato, assim como capinação dos meio-fios, ensacamento do mato cortado, evitando

problemas de irregularidade na altura do mato roçado. Portanto a roçada deverá ser executada o mais baixo possível sendo que todo material deverá ser recolhido, ou seja, o local (área) roçado deverá ser entregue limpo e rastelado, sem entulhos ou objetos no local (garrafas, plásticos, papéis, etc., também deverão ser recolhidos pela equipe de roçada), assim como meio fio capinados, sendo retirados os detritos disponíveis e gerados.

Poderão ser refeitos os procedimentos caso estejam em desacordo com o memorial em questão, sem ônus para a medição dos serviços, tanto no que tange à roçada, quanto à capinação e limpeza.

3.1.2. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

Na Roçada Manual/Mecanizada, os equipamentos e ferramentas utilizados são: caminhão para transporte do pessoal e roçadeiras portáteis (incluindo roçadeira reserva), sopradores, rastelos, vassouras, foices, ancinhos, fios de nylon, facas de 3 pontas, machados, garfos, gadanhos, facão, pás, carrinhos de mão, etc., entre outros.

Com relação à arborização, as equipes deverão tomar cuidados ao executar os serviços, quanto a danos possíveis provocados por árvores, mudas e arbustos, devendo ser tomadas precauções como, por ex, o uso de anéis de PVC ao redor das mudas impedindo o dano aparente ou superficial.

As equipes devem também dispor de anteparos (telas) para proteger os veículos e pessoas que circulam pelas ruas e interior dos próprios, das partículas arremessadas pela ação dos equipamentos.

Quando constatadas deficiências, mau estado ou inadequação das ferramentas, a CONTRATANTE poderá requerer à CONTRATADA o incremento, os reparos, a retirada ou as substituições necessárias dos mesmos, visando o bom desempenho dos serviços.

3.1.3. PESSOAL

A equipe necessária para execução da Roçada Manual/Mecanizada para cada lote deverá ser constituída de um encarregado e tantos operários quantos sejam exigidos, para uma produção satisfatória dos serviços, podendo ser solicitado pela CONTRATANTE à contratação de mais funcionários, caso a demanda aumente.

A CONTRATANTE poderá requerer à CONTRATADA a complementação, a retirada imediata ou a substituição de pessoal sempre que se verificarem fatos como deficiência numérica, comportamento impróprio ou falta de qualificação para o desempenho das tarefas de acordo com o contratado ou programado.

3.1.4. EXECUÇÃO

A capinação deverá ser feita com enxada e demais equipamentos para melhor execução dos serviços, rente aos meios fios existentes, com retirada de matinhos e imperfeições no local, assim como montes de terra e cupins existentes, devendo se apresentado o serviço de maneira limpa e ordenada, com a liberação dos meios fios seguindo o alinhamento existente.

Todo material inservível gerado e existente no local de trabalho deverá ser ensacado e transportado pelo caminhão exigido, para locais liberados pela SMMA, sendo da

responsabilidade da CONTRATADA a qualidade de todos os serviços apresentados, sob aval da fiscalização vigente.

As etapas executivas do serviço têm a seguinte seqüência:

- a) SINALIZAR o local de acordo com as Instruções de Sinalização Rodoviária;
- b) DISTRIBUIR a equipe em grupos de acordo com os lotes;
- c) EXECUTAR o serviço de roçada; (com EPI's, Telas, Sopradores e demais exigências), limpeza de detritos no local, capinação de meio fio, com verificação pela fiscalização vigente;
- d) AMONTOAR o material roçado em local conveniente e ensacar;
- e) TRANSPORTAR o material amontoado para outro local indicado pela CONTRATADA;
- f) RETIRAR a sinalização.

Ao fazer o amontoamento do material retirado pela roçada, deve-se evitar a obstrução dos sistemas de drenagem.

A segurança dos usuários e dos trabalhadores assim como o seu transporte até os locais de trabalho durante a execução dos serviços é de total responsabilidade da CONTRATADA, que também responderá por acidentes posteriores que venham a ocorrer na via em virtude de serviços com defeitos de execução, ou em desconformidade com as Especificações.

3.1.5. CONTROLES

O controle será feito por inspeção visual da qualidade da execução da Roçada Manual/Mecanizada. Os serviços poderão ser refeitos sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE conforme solicitação da fiscalização.

A aprovação dos serviços baseada no controle executado por qualquer das partes e confirmada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA da responsabilidade final pela qualidade da execução dos serviços.

Caso as equipes estejam abaixo do mínimo solicitado pelo edital e mesmo os EPI's e equipamentos e ferramentas para limpeza não estejam presente, as equipes não irão realizar os serviços no dia e serão **notificadas** e impedidas de cumprir a jornada diária de trabalho. Após 03 (três) notificações sucessivas, a CONTRATADA será encaminhada à Procuradoria Geral do Município para providencias e penalidades previstas em lei.

3.1.6. MEDIÇÃO

A medição do serviço será executada em metros quadrados (m²) de área efetivamente roçada, capinação, despraguejamento e limpeza (remoção) do material inservível, conforme atestado pela CONTRATANTE.

A medição deve ser documentada por uma planilha de fácil comprovação e conferência.

Todo o serviço executado que apresentar problemas de má execução não será mensurado.

3.1.7. DO PAGAMENTO

A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pela fiscalização do contrato e pelos ordenadores da despesa autorizando o pagamento.

Não serão aceitas Notas Fiscais manuais se o Município sede da CONTRATADA possuir legislação própria para Nota Fiscal Eletrônica.

4. DOS PRAZOS

- 4.1. Para o início dos serviços o prazo é de até 15 (Quinze) dias corridos, contados da data do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviços, emitida pela SMOP;
- 4.2. O prazo para conclusão total dos serviços é de 06 (seis) meses, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços;
- 4.3. O prazo de vigência do Contrato é de 07 (sete) meses, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços.

5. LOCAIS DE EXECUÇÃO

5.1. LOTE 1:

SETOR NORTE	
NOME DA RUA	ÁREA (m²)
AVENIDA 1º DE MAIO	1.304,00
AVENIDA CENTENÁRIO	1.180,00
AVENIDA DAS NACOES II (Cerejeiras a Jorge T. Iwasa)	35.143,00
RUA ÁGUIA	3.600,00
RUA AGUINELO PINTO	1.092,00
RUA ALBATROZ	1.580,00
RUA ALBERTO KMIECK	375,00
RUA ALEIXO TRAUZNSKI	610,50
RUA ALFREDO RODRIGUES	40,00
RUA ANACÃ	2.473,40
RUA ANÁLIA GOMES MERHY	609,00
RUA ANDORINHA	1.640,00
RUA ANTÔNIO ALPES PINTO	318,50
RUA ANTÔNIO MARSZALEK	128,00
RUA ANTONIO MIKOSZ	300,00
RUA APHONSO JOÃO PERRETTO	710,00
RUA ARAPONGAS	3.070,00
RUA ARARA	2.320,00

SETOR NORTE	
NOME DA RUA	ÁREA (m²)
RUA ARNALDO BORBA	380,00
RUA AUGUSTO GAWETA	1.120,00
RUA AUGUSTO PERINE	396,00
RUA AZULÃO	1.080,00
RUA BEIJA FLOR	1.342,00
RUA BEM TE VÍ	1.095,00
RUA BICO DE LACRE	1.370,00
RUA BOLES LAU WZORCK	615,00
RUA CANÁRIO	217,00
RUA CANELA	480,00
RUA CARDEAL	2.516,00
RUA CARLOS DE LIMA	300,00
RUA CARLOTA BERTHOLD	470,00
RUA CARNAÚBA	240,00
RUA CEDRO	1.130,00
RUA CÉLIO JOSÉ FRANCISCHE	1.620,00
RUA CESÁRIO FURMAN	2.750,00
RUA CHOPIN	1.120,00
RUA CISNE	7.050,00
RUA CLEMENTE HALUCH	982,00
RUA CODORNA	544,30
RUA COLEIRA DO NORTE	200,00
RUA COLEIRO	1.780,00
RUA COLIBRI	8.540,00
RUA CURUÍRA	948,00
RUA DAS CASTANHEIRAS	810,00
RUA DAS PALMEIRAS	3.520,00
RUA DAVI WZORY	60,50
RUA DOM MANOEL S. D'ELBOX	2.103,00
RUA DOMINGOS M. BELO	830,00
RUA DORINHA JESS SFENOGYSK	975,00
RUA DOS EUCALIPTOS	3.940,00
RUA DOS JATOBÁS	630,00
RUA DOS PROFESSORES	1.239,80
RUA EDUARDO SOBANIA	1.642,00
RUA ELVIS BLACZCZAK	840,00

SETOR NORTE	
NOME DA RUA	ÁREA (m²)
RUA EMA	1.080,00
RUA EMÍLIO GUNHA	3.192,90
RUA EMÍLIO VOSS	140,50
RUA ERMÍNIO BRUNATO	408,00
RUA FAISÃO	1.674,00
RUA FALCÃO	1.370,00
RUA FÉLIX TAMPLIM	2.381,00
RUA FENIX	170,00
RUA FLAMBOYANT	1.210,00
RUA FLAMINGO	2.554,40
RUA FRANCISCA DE ASSIS BINI	240,00
RUA FRANCISCO GALARDA	1.784,00
RUA FRANCISCO GONDEK	1.520,00
RUA FRANCISCO KNOPIK	3.648,00
RUA FRANCISCO SKRABA	360,00
RUA GAIVOTA	1.410,00
RUA GARÇA	685,00
RUA GAVIÃO	1.962,50
RUA GILBERTO HALISKI	110,00
RUA GRAJAÚ	420,00
RUA HENRIQUE CANTADOR	273,50
RUA ILÁDIA CZLOSUIK FURMAN	400,00
RUA IRINEU CEMPCEK	420,00
RUA JABURU	2.803,30
RUA JACARANDÁ	450,00
RUA JARAGUÁ	360,00
RUA JAÚ	225,00
RUA JOANA GERALDELLO	1.455,00
RUA JOÃO ASSEF	2.685,00
RUA JOÃO BOSQUETO	1.020,00
RUA JOÃO CABRINI	820,00
RUA JOÃO DE BARRO	910,00
RUA JOÃO HALISKI	407,00
RUA JOÃO KMIECIK	900,00
RUA JOÃO LUCZYSZYN	70,00
RUA JOÃO MURYN	473,00

SETOR NORTE	
NOME DA RUA	ÁREA (m²)
RUA JOÃO RIBEIRO CARDOSO	320,00
RUA JOÃO WALESKI	1.228,00
RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA MELO	186,00
RUA JOSÉ BATISTA DA ROSA	480,00
RUA JOSÉ BESCIAK	1.088,00
RUA JOSÉ CHEINFERT	890,00
RUA JOSÉ CZAKI	850,00
RUA JOSÉ FERREIRA	320,00
RUA JOSÉ FRANCISCO AZEVEDO	160,00
RUA JOSÉ LEAL DE OLIVEIRA	3.150,50
RUA JOSÉ LEMOS	1.180,00
RUA JOSÉ MARIA DOS ANJOS	260,00
RUA JOSÉ MARQUES	596,00
RUA JOSÉ MARZALEK	420,00
RUA JOSÉ PERINI	240,00
RUA JOVAL DE PAULA SOUZA	1.370,00
RUA JURITI	120,00
RUA LADISLAU BRONGEL	400,00
RUA LADISLAU GEMBAROSKI	336,00
RUA LEOPOLDO GAWLAK	920,00
RUA LÍRIO BONETO	1.620,00
RUA LOURENÇO GRAMBOWSKI	440,00
RUA LUIZ BUDZIAK	705,60
RUA LUIZ CORDEIRO	90,00
RUA LUIZ FRANCHESCHI	11.643,00
RUA LUIZ WACHOWICZ	2.849,70
RUA MANOEL DE CARVALHO	120,00
RUA MANOEL ROSA PIMENTA	30,00
RUA MARACANÃ	2.140,00
RUA MARIA ROSA C. HASSELMANN	360,00
RUA MARIA SÁVIO TORRES	10,00
RUA MÁRIO CZAIKOSKI	1.725,50
RUA MARTINS DEDA	840,00
RUA MICHEL NASSAR SALIBA	495,00
RUA MIECESLAU JASIOCHA	502,50
RUA MIGUEL DURAU	126,00

SETOR NORTE	
NOME DA RUA	ÁREA (m²)
RUA MIGUEL ZADANIAK	180,00
RUA MONSENHOR JOSÉ NOCH	895,00
RUA NATÁLIA CAMPANHOLO	1.020,00
RUA NESTOR PEREIRA HABIKOST	15.000,00
RUA NILO CARDOSO BACELAR	215,00
RUA NILZA BRAZINA	200,00
RUA OLADY MULLER AZEVEDO	360,00
RUA OLDEMAR DE OLIVEIRA	200,00
RUA OLINTO LEMOS	392,10
RUA OSWALDO DE LIMA	871,00
RUA OTÁVIO MUNHOZ SANTIAGO	1.200,00
RUA PADRE JOÃO PALKA	560,00
RUA PAPAGAIO	515,00
RUA PARDAL	720,00
RUA PATATIVA	1.295,00
RUA PAU BRASIL	1.195,00
RUA PAULO LÚCIO ZIMMERMANN	860,00
RUA PAVÃO	1.030,00
RUA PEDRO CHEMPECK	1.179,50
RUA PEDRO FILA	2.500,00
RUA PEDRO FURMAN	270,00
RUA PEDRO JOSÉ SAAD	156,00
RUA PEDRO RAPHAEL FRANCSCHI	450,00
RUA PEDRO RUDI	430,00
RUA PEDRO ZAGESKI	465,00
RUA PELICANO	373,00
RUA PERDIS	1.250,00
RUA PERI	1.880,00
RUA PERIQUITO	740,00
RUA PEROBA	300,00
RUA PICA PAU	400,00
RUA PINGUIM	3.547,80
RUA PINTASILGO	838,00
RUA PINUS ELLIOTTI	610,00
RUA POMBA	1.380,00
RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO	7.002,00

SETOR NORTE	
NOME DA RUA	ÁREA (m²)
RUA PROF. LEONOR MACHADO BUSSE	742,50
RUA PROFESSOR FRANCISCO RIBEIRO	4.300,00
RUA ROBERTO RONTAL	1.565,00
RUA RODRIGO PEREIRA GOMES	276,00
RUA RONALDO PEDRO ZAGESKI	120,00
RUA ROUXINOL	3.000,00
RUA SABIÁ	930,00
RUA SAÍRA	1.350,00
RUA SANHAÇO	650,00
RUA SÃO LUIZ	480,00
RUA SARACURA	2.906,00
RUA SEBASTIÃO RODRIGUES SOUZA	501,00
RUA SÍLVIO CANTELE	1.456,00
RUA SIRI	2.145,00
RUA SIRIEMA	1.599,70
RUA SOFIA KNAPIK	1.400,00
RUA SÔNIA BODZIAK	2.200,00
RUA TANGARÁ	1.790,50
RUA TARUMÃ	970,00
RUA TEÓFILO DRUSZCZ	100,00
RUA TESOUREIRO	5.424,70
RUA TICO TICO	880,00
RUA TIRIVA	1.856,50
RUA TISIU	545,00
RUA TUCANO	1.920,00
RUA UIRAPURU	3.235,00
RUA VALÉRIO SOBANIA	3.925,00
RUA VICENTE CALDERARI	964,00
RUA VICENTE SZCZERBOWSKI	2.349,40
RUA VIRGÍLIO LANTELE	1.746,00
RUA VITÓRIO SFENDRYCH	3.777,50
RUA YOSHIK NAGANO	4.860,00
RUA JORGE TIETO IWASA	3.382,00
RUA ADAO SOARES DE OLIVEIRA	798,00
ALEXANDRE JAMIL SABBAG	720,00
AFFONSSO SOBANIA	680,00

SETOR NORTE	
NOME DA RUA	ÁREA (m²)
ANDRE EMANUEL DESCHEREVEL	2.418,00
WANDOR WALLACE FIALLA	2.376,00
TEREZA BASSO	1.520,00
EMILIO MONTELESKI	1.476,00
JOSE KNOPIK	1.950,00
TRAVESSA INÁ	120,00
TRAVESSA JOSÉ STANCZYK	555,00
TRAVESSA LEONARDO BOÇON	60,00
TRAVESSA MARTIN HABINOSKI	70,00
TRAVESSA TOMAS COELHO	260,00
TOTAL DE ÁREA A SER EXECUTADO O SERVIÇO (m²)	316.402,10

5.2 LOTE 2:

SETOR OESTE	
NOME DA RUA	ÁREA (m²)
MARGINAL RODOVIA DO XISTO	36.036,00
RUA ADILHA SAAD	2.140,00
RUA ALBERTO CANTELE	235,40
RUA ALBERTO KARAS	2.220,00
RUA ALBERTO KARAS	5.093,20
RUA ALCIONE CANTADOR GRABOWSKI	1.300,00
RUA ALEXANDRE WISOCKI	4.024,00
RUA ALÍCIO MACHADO BORBA	2.974,00
RUA ANA DRANKA DRUSZCZ	32,00
RUA ANA SALIBA NASSA	2.010,00
RUA ANTONIO CÂNDIDO NASCIMENTO	2.525,00
RUA ANTONIO WYKROTA	214,00
RUA ARTHUR HASSELMAM	64,00
RUA BADIA NACIF MERTY	1.658,50
RUA BERNARDO FREDERICO MICHEL	2.461,00
RUA BONIFÁCIO KAIUT	620,00
RUA BRUNO DA ROCHA	1.284,00
RUA BRUNO PILAR DOS SANTOS	856,00
RUA CAPITÃO LEONARDO GRAZIANO	4.654,50
RUA CATARINA DRUSZCZ GOTFRID	1.070,00

SETOR OESTE	
NOME DA RUA	ÁREA (m²)
RUA CATARINA INCOT	802,50
RUA CELESTE ZENI CANTADOR	2.910,00
RUA CLODOMIR SENEGAGLIA	150,00
RUA DANIEL SOBÂNIA	128,00
RUA DR. ODILON CARRANO	1.123,50
RUA EDMUNDO CAMPA	1.230,50
RUA EDMUNDO GONÇALVES FERREIRA	4.868,00
RUA ELIAS STAINSAK	1.701,00
RUA ÉRICO VERÍSSIMO	813,00
RUA ERNESTO HASSELMANN	1.926,00
RUA ESCOLASTICA BRUNTO PISKA	450,00
RUA ESTANISLAU HAIDUK	650,00
RUA ESTANISLAU LESHIEWSKI	470,00
RUA ESTELA LESNIOSKI WZOREK	535,00
RUA EVA SZARA	267,50
RUA FÉLIX KLECHOVICZ	1.498,00
RUA FRANCISCA ANDRADE DE SOUZA	1.300,00
RUA FRANCISCA GRABOWSKI	3.006,00
RUA FRANCISCO DRANKA	4.590,00
RUA GABRIEL CANTELE	2.150,00
RUA GOV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO	1.605,00
RUA GUERINO BASSO	417,00
RUA GUERINO DEA	1.658,50
RUA HELENA PIEKARKIS PINTO	2.086,00
RUA HELENA PIETMZYK KURLETTO	300,00
RUA IRMÃ ELIZABETH WERKA	2.530,00
RUA IVO PERFIRA	160,50
RUA JERÔNIMO DURSKI	460,00
RUA JOÃO CHOROSNICKI	1.070,00
RUA JOÃO CICHON	984,00
RUA JOÃO GOTRIK	107,00
RUA JOÃO SÉRGIO	182,00
RUA JOÃO TÚLIO	216,00
RUA JOAQUIM DUNCHAK	481,50
RUA JOAQUINA TOCHAK	3.268,00
RUA JORGE SAAD	144,00

SETOR OESTE	
NOME DA RUA	ÁREA (m²)
RUA JOSÉ ANTONIO JANUSKI	1.391,00
RUA JOSÉ HUTTNER	1.420,00
RUA JOSÉ JOSLIN	390,50
RUA JOSÉ SKRABA	492,20
RUA JOSEFA RESNER	500,00
RUA JÚLIA OHPIS	2.103,00
RUA JUSCELINO KUBISCHEK DE OLIVEIRA	963,00
RUA LEONARDO KARAS	642,00
RUA LINCON SETEMBRINO COIMBRA	160,50
RUA LOUIS BECUE	3.723,00
RUA LOURENÇO JANKOWSKI	856,00
RUA LUDOVINA FORMAN	655,00
RUA LUIZ BRUNATO	730,00
RUA MARECHAL JUAREZ TÁVORA	1.016,50
RUA MARIA BRUNATO CANTADOR	3.340,00
RUA MARIA ROXANE CHARVET	1.450,00
RUA MARIA STIGA RIBISKI	321,00
RUA MIGUEL GRABOWSKI	963,00
RUA MIGUEL GRABOWSKI	2.675,00
RUA MIRTES COSTA TRAUCZYHSKI	860,00
RUA NELSON PEREIRA SOUZA	1.120,00
RUA OLGA CANTADOR INCOT	438,00
RUA PAULINO JOSÉ DA MOTA	1.050,00
RUA PAULO GOMES	374,00
RUA PE. JOSÉ DAMEK	1.173,00
RUA PEDRO ALCANTRA MEIRA	1.284,00
RUA PEDRO CZARNESKI	107,00
RUA PEDRO GAWLAK	305,00
RUA PEDRO JESS	820,00
RUA PEDRO PALUSKI	856,00
RUA PEDRO SENKO	316,00
RUA PREFEITO ALEIXO GREBOS	2.461,00
RUA PRES. EURICO GASPAR DUTRA	1.765,50
RUA PROF. DEJANIRA R. DE ALBUQUERQUE	246,00
RUA PROF. KAZIMIERA SZYMASKI	3.531,00
RUA RAFAELA OPPIS TRAVZYNSKI	2.890,00

SETOR OESTE	
NOME DA RUA	ÁREA (m²)
RUA ROSÁLIA KAMINSKI	652,00
RUA SALIBA MERTY	2.900,00
RUA SANDRO FIALA	1.765,00
RUA SÃO JUDAS TADEU	1.520,00
RUA TADEU RÍZIO WACH	480,00
RUA TARGINO SILVA	6.136,00
RUA TENENTE IVAN MADUREIRA GUIMARÃES	1.968,00
RUA TEODOR SANTINI PIETROWSKI	2.568,00
RUA TEOTÔNIO PIRES DE SOUZA	2.130,00
RUA THOMAS WOSKI	678,00
RUA VEREADOR VALENTINWOSLKI	4.494,00
RUA VERGÍLIO ALVES PINTO	1.390,00
RUA VITÓRIO PERRETO	2.996,00
RUA WANDA FILA	128,00
RUA ZACHARIAS LEMOS	90,00
RUA ZDENKO GAYER	1.100,00
TOTAL DE ÁREA A SER EXECUTADO O SERVIÇO (m²)	192.093,30

5.3. LOTE 3:

SETOR CENTRAL	
NOME DA RUA	ÁREA (m²)
11 de Fevereiro	30,00
Rua Pedro Druszcz	5.136,00
Rua Sao Vicente	4.884,00
Adão Wojcik	726,50
Adelar Anastacio de Almeida	1.158,00
Adelino Basso	880,00
Alberico Talamini	1.672,00
Alceu Galize	822,00
Aleixo Budziak	197,00
Aleixo Wzorek	695,00
Alexandre Borazzo	150,00

SETOR CENTRAL	
Alfredo Parodi	215,00
Aloizio Lins	1.524,00
Alvez Linhares Elhke	1.107,00
Anastacia Fizikowski	3.979,00
Andre Moll	267,00
Angelina Hutnner	1.471,00
Antônio França	605,00
Antônio Kujawa	400,00
Antônio Lashavinski	980,00
Arnaldo Antônio Senegaglia	641,00
Av. Beira rio	1.644,00
Av. Brasil	2.183,00
Bejamin Constant	3.518,00
Bento Luiz Viana	2.439,50
Bruno Cichen	160,00
Cabo Antônio Machado	280,00
Cap. Aristóteles Moreira	3.124,00
Carlos Alberto Lucyzsyn	1.637,00
Catarina Tyrka	185,00
Ceará – até Guanabara	1.926,00
Claudio Kicote	1.495,00
Coudelaria de Tindiquera	1.503,00
Daniel Incot	1.016,00
Dep. João Leopoldo Jacomel	935,00
Diorgenes do Brasil Lobato	983,00
Djalma Pizzato Fruet	578,00
Dozulina Furlin Buiar	1.810,00
Dr. Claudino dos Santos	50,00
Dr. Guilherme da Motta Correa	1.193,00
Dr. Honestalio Guimarães	860,00
Eduardo Dudek	1.765,00
Espirito Santo	560,00
Estanislau T. Sobrinho	2.881,00
Estanislau Wojcik	2.615,00

SETOR CENTRAL	
Eugênio Nakonieczn	912,00
Eva Wolski	425,00
Exp. Brasileiros	248,00
Fernando Suckow	1.865,00
Francisca de Paula Santos	45,00
Francisco Jess	1.355,00
Francisco Kampa	300,00
Francisco Strancamsky	1.160,00
Francisco Xavier Silva	875,00
Gilberto Dremak Surek	380,00
Guadalajara	3.538,00
Gumercindo Rosa Pimenta	1.544,00
Gustavo Arthur Cantelle	814,00
Heitor Alves Guimarrães	2.690,00
Ibraim Antônio Mansur	250,00
Iguaçu	1.980,00
Jacob Dranka	178,00
Janaina Assef	2.360,00
João Batista Ribas	906,00
João Besciak	1.567,50
João do Vale Lemos	1.257,00
João Kaminski	998,00
João Malinowski	708,00
João Pereira de Lima	1.030,00
João Wolski	1.200,00
Joaquim Ramos Ribeiro	15,00
Jonetti Zanetti Silva	1.925,00
Jorge Saad	685,00
José Basso	708,00
José Bonvim	184,10
José Celso Batista Bosquete	1.336,00
José Centnafowski	1.038,00
José Gregorio da Silva	1.988,00
José kudlaviec	224,00

SETOR CENTRAL	
José Pedro Saad	789,00
José Ribinshi	1.155,00
José Senegaglia	30,00
José Sokulski	824,00
José Túlio	819,00
José Tyrka	2.180,00
Josefa Muchau	1.064,80
Julia Thereza Bini	2.828,00
Julieta Vidal Ozorio	5.190,00
Julio Pinior Szimanski	1.598,00
Lauro Machoski	1.176,00
Lidia Camargo Zampierre	240,00
Lindolfo L. Boell	580,00
Lourenço Jasiocha	4.122,00
Maj. Sezino Pereira Souza	230,00
Manoel da Motta Correia	1.189,00
Marcos André Huttener	708,00
Marginal BR 476	28.036,00
Maria de Lurdes Grabowski kampa	2.321,00
Marilene Tikler Torres	621,00
Máximo Cantandor	60,00
Miguel Proenc	733,50
Nahum Pedro Saliba	2.257,00
Nestor Padilha Lima	195,00
Oscar Renaud	1.698,00
Paraíba	2.129,00
Pascoal Basso	400,00
Paulo Alves Pinto	1.908,00
Pedro Biscaia	542,70
Pedro de Souza Pinto	1.340,00
Pref. Odorico Franco Ferreira	2.625,00
Prof. Sebastião Augusto Quenne	2.305,00
R. Guadalajara	3.538,00
Raimundo Suckow	2.887,00

SETOR CENTRAL	
Raul Domingues Siqueira	464,00
Rio Grande do Norte	1.506,00
Rodolpho Hassemamn	1.605,00
Rodolso Hasselman	1.041,00
Roque Langer	278,00
Rosa CichOn	970,00
Ruth Costa Ferreira	1.869,00
Santo Antônio	395,00
São Francisco	789,00
São Paulo	1.407,00
Suzana Suckow	774,00
Suzana Suckow	1.430,00
Tadeu Milan	290,00
Tadeu Milan – parte dois	380,00
Tadeu Milan – parte três	890,00
Travessa Estanislau Grebos	114,00
Travessa Sezino Basso	110,00
Travessa Srg. Ernesto Ferreira da Silva	590,00
Travessa Tupynambá	150,00
Valentim Wall	1.670,00
Ver. Abilio Fruet	483,00
Yolando Zanardini Camargo	1.297,00
TOTAL DE ÁREA A SER EXECUTADO O SERVIÇO (m²)	196.389,60

5.4. LOTE 4:

SETOR SUL	
NOME DA RUA	ÁREA (m²)
Acacias	10.872,00
Acre	345,00
Adalberto Gapski	875,00
Adão Antônio Gondek	389,00
Adriano Cury Saliba Costa	874,00

SETOR SUL	
Agenor Bortoleto	155,00
Alagoas	2.435,00
Alberto Lesniowski	2.435,00
Alberto Rodrigues	80,00
Alceu da Silva Oliveira	1.680,00
Alfredo Voss	1.295,00
Amapá	1.980,00
Amapolas	3.720,00
Amarílis	2.265,00
Amazonas	60,00
Amor Perfeito	1.650,00
Anastacia Gawleta Drobzenski	100,00
André Skraba	246,00
Antônio Brunato	1.160,00
Antônio Cantador	1.152,00
Antônio Machnevicz	156,00
Antônio Mendes	425,00
Antônio Panek	215,00
Antúrio	2.982,00
Apucarana	320,00
Aristides Hittner	2.135,00
Aristóteles Busquette	635,00
Arlete do Roccio Metzoe Dobjanski	434,00
Arthur Ferreira	842,00
Arthur Klass	1.135,00
Atilio Busquete	378,00
Augusto Ribeiro Santos	328,00
Av. Brasil	5.874,00
Av. Natureza	3.345,00
Avenca	865,00
Azaleia	918,00
Bahia	3.987,00
Barigui	5.395,00
Begônia	4.135,00
Bernardino Lemos	1.435,00

SETOR SUL	
Bernardo Lemos	757,00
Bernardo Martini	208,00
Boca de Leão	40,00
Brinco de Cigana	635,00
Cactus	2.893,00
Calistemon	560,00
Camélias I	7.185,00
Camélias II	3.828,00
Capivari	1.285,00
Carlos Cezar Czelusniak da Costa	456,00
Carlos Tissi	1.282,00
Cascavel	923,00
Ceara	3.643,00
Celso Silva	240,00
Cravos	2.686,00
Crisântemo I	1.385,00
Crisântemo II	5.038,00
Crisântemo III	582,00
Curitiba	2.185,00
Dalias	9.685,00
Dely Brito	1.911,00
Dr. Alceu da Silva Oliveira	2.235,00
Dr. José Czaki	1.290,00
Eduardo Cardoso	241,00
Eduardo Wagner	1.425,00
Elvira Sperandio Valentini	835,00
Escumilha	895,00
Espirito Santo	560,00
Fernando de Noronha	80,00
Filomena Kaiut	294,00
Flor-de-lis	4.070,00
Foz do Iguaçu	385,00
Francisca Bonvim	2.545,00
Francisco de Assis Ferreira Padilha	456,00
Francisco do Vale Joslin	890,00

SETOR SUL	
Francisco Dreniak	2.970,00
Francisco Moreira Paes	110,00
Francisco Raksa Junior	1.479,00
Francisco Wenchski	185,00
Funcionários	1.748,00
Gazânia	1.479,00
Gerânios	8.437,00
Gertrudes Ritter Merlin	451,00
Girassol	589,00
Goias	5.869,00
Grevílea	835,00
Guaíra	2.093,00
Guanabara	2.080,00
Guarapuava	680,00
Gustavo Michel Saliba	890,00
Haroldo Lemos	30,00
Heitor Vale Joslin	35,00
Henrique Borrazo	2.130,00
Hilario Durau	473,00
Hortênsia	3.435,00
Imbaú	760,00
Ipês	1.635,00
Isidoro Burkoski	523,00
Itararé	2.980,00
ItaRaré	4.185,00
Ivaí	1.039,00
Izidoro Ksiazkiewicz	3.496,50
Jacarezinho	1.180,00
Jandaia do Sul	920,00
Jari	2.890,00
Jasmim	1.935,00
Jean Becue	2.474,00
João Batista Cantelle	130,00
João José Valentin	195,00
João Maria Santos	135,00

SETOR SUL	
João Pianowski	539,00
João Polak	368,00
João Romanowski	2.135,00
João Ziomeck	872,00
Joaquim de Oliveira Godoy	1.635,00
Joaquim Poly	20,00
José Celestino Santos	520,00
José Furman	1.259,00
José Julio Bueno	810,00
José Leal pereira	540,00
Jovino Franco Paz	69,00
Juará	1.331,00
Judith Brunato Cantador	920,00
Julio Cezar Grabowski	180,00
Leonardo Piska	2.304,00
Leonidas Poly	125,00
Leonor Cordeiro Iarek	568,00
Londrina	3.720,00
Lourdes Belniak Brangel	50,00
Lualdo Alves Costa	152,00
Lucas Wilczak	20,00
Luiz Gustavo Astolpho Guerino	84,00
Luiza Maria knopik	634,00
Magnólia	536,00
Malva	3.980,00
Manacá	868,00
Manoel Ribas	480,00
Manoel Torquato Rocha Reis	2.364,00
Marcelino Rodrigues Andrade	849,00
Margarida	3.580,00
Maria Aparecida Ophis Trauczinski	1.120,00
Maria Fressato Basso	20,00
Maria Kaminski Moll	289,00
Maria Lúcia Dutra	668,00
Maria Saad Ophis	119,00

SETOR SUL	
Maria Sobânia	2.164,00
Maringá	2.236,00
Massatochi Nozu	438,00
Mato Grosso	5.385,00
Miguel Aloísio Chonski	32,80
Miguel Gawleta	1.800,00
Miguel Soares Moreira	1.304,00
Miosótis	3.168,00
Moisés Fialla	204,00
Narcisos	5.386,00
Nenúfar	992,00
Nossa Senhora de Fátima	579,00
Nossa Senhora Perpétuo Socorro	383,00
Orquídeas	3.745,00
Papoulas	5.432,00
Pará	280,00
Pará	752,00
Paraíba da Guanabarra a Beira Rio	1.395,00
Paranaguá	2.125,00
Paranapanema	3.625,00
Paranavaí	665,00
Passauna	2.716,00
Paulina Condessa Ferreira	1.765,00
Paulo Cantador	1.435,00
Paulo Gawleta	568,00
Pedro Bini	276,00
Pedro Budziak	1.635,00
Pedro Burkowski	3.525,00
Pedro Cichon	153,00
Pedro Leal Sobrinho	1.259,00
Pedro Martins	420,00
Pedro Paulo Pianowski	4.220,00
Pernambuco	875,00
Piauí	787,00
Piquiri	2.430,00

SETOR SUL	
Ponta Grossa	3.125,00
Potinga	2.345,00
Primula I II e III	8.687,00
Purus	3.180,00
Renato Cocô Denis	276,00
Rio de Janeiro	1.389,00
Rondônia	708,00
Roraima	270,00
Rui Pimenta	180,00
Sálvia	1.835,00
Samambaia	1.980,00
Segismundo Kucheny	2.805,00
Sergipe	1.218,00
Silvestre Wonsowicz	200,00
Sofia Laskavinski	326,00
Teophilo Schaikoski	1.485,00
Terezinha Olivia Casanova	696,00
Tibagi	4.238,00
Tipuana	560,00
Tocantins	2.976,00
Trav. Fox	10,00
Trombetas	400,00
Tulipas	3.696,00
Vicente Strugala	708,00
Vinicius Saliba Costa	487,00
Violetas	4.420,00
Vitoria Regia	4.882,00
Waldomiro Gayer	405,00
Wanda Sekne	45,00
Xambré	2.760,00
Xingu	1.890,00
TOTAL DE ÁREA A SER EXECUTADO O SERVIÇO (m²)	349.855,30

5.5. LOTE 5:

AVENIDAS E ACESSOS PRINCIPAIS	(m²)	
AVENIDA DAS ARAUCÁRIAS	62.765,25	NORTE
AVENIDA DAS CEREJEIRAS	2.890,00	
AVENIDA DAS NAÇÕES - (PR423- Ponte Ruas Cerejeiras)	16.120,00	
AVENIDA DOS PINHEIRAIS	26.840,00	
RUA GRALHA AZUL	2.100,00	
RUA AVESTRUZ	11.380,00	
RUA JOÃO CHOROANICKI	636,00	OESTE
RUA ROQUE SAAD	1.120,00	
RUA LUIZ ARMANDO OHPIS	2.550,00	
RUA AGRIMENSOR CARLOS HASSELMANN	3.970,00	
RUA DR. VITAL BRASIL	4.740,00	
RUA MARIA PROSDÓCIMO FRANCESCHI	4.922,00	
AVENIDA ALFREDO CHARVET	5.070,00	
AVENIDA INDEPENDÊNCIA	6.420,00	
RUA NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS	9.715,00	
Albary Pizzato Ferreira	3.172,00	CENTRAL
Santa Catarina	5.335,00	
Papa João XXIII	6.034,00	
Marcelino Jasinski	6.637,00	
Manoel Ribas	32.844,00	
Pirapó	1.300,00	SUL
Archelau de Almeida Torres	4.223,00	
Profº Mª Nassar Schaustek	4.233,00	
Jardineira	4.683,00	
Costa e Silva	5.590,00	
Flores	8.936,00	
Carlos Vicente Zapxon	9.170,00	
Maranhão	11.720,00	
Minas Gerais	13.820,00	
TOTAL DE ÁREA A SER EXECUTADO O SERVIÇO (m²)	278.935,25	

5.6. LOTE 6:

PARQUES E PRAÇAS		
Unidade	Endereço	(m²)
Bosque Santa Eulália	Campina da Barra	8.250,00
Bosque Sol Nascente	Capela Velha	10.500,00

PARQUES E PRAÇAS		
Unidade	Endereço	(m²)
Cancha Playground Estação	Estação	6.200,00
Estação – Ao Lado CMEI (AV Nações)	Estação	650,00
Parque Cachoeira	Cachoeira	88.000,00
Parque das Pontes	Centro	5.000,00
Parque Linear	Iguaçu	22.000,00
Parque Linear Educacional	Iguaçu	14.800,00
Praça Mirian Zawillinski	Thomas Coelho	2.800,00
Praça Alberto Markoicz	Thomas Coelho	4.800,00
Praça Carlos Paluski	Fazenda Velha	1.200,00
Praça Papa Joao Paulo II	Fazenda Velha	7.500,00
Praça Desportiva Estanislau Nivinski	Thomas Coelho	1.738,00
Praça Francisco Dranka	Iguaçu	4.612,00
Praça Francisco Mario Franceschi	Cachoeira	785,00
Praça Jd do Bosque	Campina da Barra	15.075,00
Praça Jd São Luiz	Estação	9.000,00
Praça Joao Skraba	Estação	2.280,00
Praça Leopoldo Tuleski	Thomas Coelho	1.985,00
Praça Martins Jess	Estação	12.000,00
Praça Parafuso	Estação	10.000,00
Praça Rotary	Thomas Coelho	8.746,00
Praça São Vicente Paulo	Centro	3.743,00
Praça Tindiquera	Tindiquera	11.500,00
Praça Ver Jose Haiduk	Capela Velha	4.965,00
Praça Vicente Machado	Centro	1.500,00
TOTAL DE ÁREA A SER EXECUTADO O SERVIÇO (m²)		259.629,00

PRÓPRIOS SMEL			
Unidades	Endereço	Local	(m2)
Cancha São Francisco	Campina da Barra	Sao Francisco	3.890
Cancha e ATI do Itaipu	Capela Velha	Itaipu	7.870
Academia da Terceira Idade Plínio	Capela Velha	Plinio	535
Cancha Jd. Plínio	Capela Velha	Plinio	1.930
Cancha Jd. Esperança	Costeira	Esperanca	2.580
ATI e Cancha Maranhão	Costeira	Maranhao	7.890
Cancha Planalto	Costeira	Planalto	2.620

PRÓPRIOS SMEL			
Unidades	Endereço	Local	(m²)
Cancha João Assef	Estacao	Joao Skraba	6.650
CSU - Coordenação	Fazenda Velha	CSU	2.400
CSU CAMPO	Fazenda Velha	CSU	26.680
CSU Canchas	Fazenda Velha	CSU	2.537
Cancha do Palomar	Fazenda Velha	Palomar	2.800
ATI Alvorada	Thomas Coelho	Alvorada	400
TOTAL DE ÁREA A SER EXECUTADO O SERVIÇO (m²)			68.782,00

5.7. LOTE 7:

PRÓPRIOS SMAS	
Estabelecimento	Área (m²)
Núcleo Tupy (Barracão D'Ampezzo)	3.480,00
Conselho Tutelar	80,00
UAS CSU	60,00
CRAS Tupy	1.223,00
Casa da Criança Davi	400,00
UAS Boqueirão	150,00
Casa da Criança Maranhão	605,00
Casa da Criança Tupy	626,00
UAS Lagoa Grande	568,00
Centro de Convivência	1.350,00
CRAS Industrial	3.268,00
Adolecentro Aprendiz	800,00
Casa da Criança Palomar	2.330,00
Casa Criança Tropical	1.450,00
CRAS COSTEIRA	2.369,00
CRAS Thomas Coelho	2.000,00
Casa da Criança Costeira	3.300,00
Panificadora , COMSE, CAF	6.244,00
Casa da Criança Iguatemi	6.760,00
CRAS São Sebastião	10.241,00
Casa de Passagem - Abrigo	1.200,00
Centro Dia Idoso	2.400,00
TOTAL DE ÁREA A SER EXECUTADO O SERVIÇO (m²)	50.904,00

PRÓPRIOS SMSA		
Unidades	Endereço	(m²)
Centro de Saúde Capinzal	Capinzal	2.950,00
Centro de Saude Dom Inácio Krause - Boqueirão	Avenida Independencia,1256 - Jd.Castanheiras	3.435,00
Centro de Saúde Boa Vista	R. Municipal Euclides Gonçalves Ferreira, 3020 - Boa Vista	1.350,00
Centro de Saúde Alceu do Vale Fernandes - Costeira	R. Maranhão, 2149 - Costeira	2.389,00
Centro de Saúde São Francisco de Assis - CSU	R. Estela Lesniowski Wzorek, 360 - Fazenda Velha	1.217,00
Centro de Saúde Fazendinha	Estrada da Fazendinha, ao lado da capela da Fazendinha	1.220,00
Centro de Saúde Colonia Cristina	Estrada para Colonia Cristina	3.250,00
Centro de Saúde Santa Terezinha - Guajuvira	Rua Coronel Manoel Gonçalves Ferreira, 289 -Guajuvira	2.644,00
Centro de Saúde Dr. Silvio Roberto Skraba - Industrial	Rua Andorinha 151 - Jd. Industrial	2.825,00
Centro de Saúde Nossa Senhora Aparecida - Lagoa Grande	Estrada para Catanduvras do Sul - Lagoa Grande	1.041,00
Centro de Saúde Professora Ana Clara Tabora Cubas - Onças	Estrada de Onças	850,00
Centro de Saúde Rio Abaixo	Rodovia do Xisto KM 27, 13.330 - Rio abaixo	800,00
Centro de Saúde Shangri-la	Rua Mato Grosso,1150	3.565,00
Centro de Saúde Padre Francisco Belinoswski - Padre Chico	Rua Eduardo Sobania, 225 - Parque Tomas Coelho	2.345,00
Centro de Saúde Santa Monica	Rua Maria Kaminski Moll, 44 - Jd. Iguaçu	5.991,00
Centro de Saúde Nossa Senhora das Graças - Tietê	Estrada Municipal para Tietê	1.000,00
Centro de Saúde São José - Tupy	Rua Prímula, 180 - Campina da Barra - Tupy	2.410,00
Centro de Saúde Nossa Senhora de Fátima - Vila Angélica	Rua Félix Tamplim, 45 - Vila angélica	916,00
Centro de Saúde Dona Terezinha (Pe Chico II)	Rua Michel Nassar Saliba, 330 - Jd Alvorada	80,00
Prédio P.A Infantil, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Almojarifado e SAMU	Rua São Vicente	11.420,00
Central de Ambulância	Rua Estela Lesniowski Wzorek, 360 - Fazenda Velha	8,00
Centro de Atenção aos Usuários de Drogas (CAPS-AD)	Rua Lourenço Jasiocha, 1021 - Centro	51,70
Centro de Atenção Psicossocial II (CAPS II)	Rua Maria Karas,45 - Centro	950,00
Complexo NIS	Complexo NIS	5.970,00
Vigilância Sanitária	Rua Lourenço Jasiocha, 1021 - Centro	435,00
UPA – Unidade Pronto Atendimento Planalto	Planalto	1.036,00
Centro de Saude California- Nova Unidade	Califórnia	1.650,00
Centro de Controle de Zoonoses (CCZ)	R. DT 606,303 - Roça Nova	10.264,00

PRÓPRIOS SMSA		
Unidades	Endereço	(m²)
TOTAL DE ÁREA A SER EXECUTADO O SERVIÇO (m²)		72.062,70

SMED – ADM. COORD.			
Unidade	Endereço		(m²)
Almoxarifado SMED	Fazenda Velha	Jd Hermon	980,00
EADE - Esp. Aprendizado e Desenvolvimento	Centro	centro	1.020,00
Complexo Lucy Moreira	Sul	Iguacu	1.400,00
Sede SMED	Centro	Centro	1.647,00
TOTAL DE ÁREA A SER EXECUTADO O SERVIÇO (m²)			5.047,00

SMED – ENSINO FUNDAMENTAL			
Unidade	Endereço		(m²)
Esc Pres Castelo Branco	Interior	Capinzal	1.391,00
Esc Rosa Pichth	Interior	Guajuvira	6.659,00
Esc Rui Barbosa	Interior	Lagoa Grande	1.913,00
Esc Joao Sperandio	Interior	Rio Abaixo	2.517,00
Esc Edivino Nowak	Interior	Rio Verde a cima	2.074,00
Esc Prof Andrea Maria S. Dias	Interior	Tiete	7.506,00
Esc Vitorio Sfendrych	Barigui	Barigui De Cima	2.413,00
Esc Prof Egipciana S. P. Carrano	Boqueirão	Iguatemi	7.296,68
Esc Prof Elvira F. Buschmann	Capela Velha	Ipes	5.120,00
Esc Prof Ambrozio Lantas	Capela Velha	Itaipu	10.100,00
Esc Egle C Machado Pinto	Capela Velha	Jd California	13.600,00
Esc Marcelino Luiz Andrade	Capela Velha	Jd Condor	6.760,00
Esc Prof Delani Ap Alves	Capela Velha	Jd Industrial	2.969,00
Esc Ayrton Senna Da Silva	Capela Velha	Shangai	2.183,00
Esc Pref Alderico Z. Ozorio	Estação	Estação	3.555,00
Esc Sen. Marcos Freire	Estação	Jd Maia	3.167,00
Esc Prof Ceci Sueli Cantador	Thomas Coelho	Jd Alvorada	1.320,00
Esc Arnaldo Maia	Thomas Coelho	Thomas Coelho	6.518,00
Esc Pref Aleixo Grebos	Thomas Coelho	Vila Angelica	2.598,00
Esc Prof Terezinha M Theobaldo	Cachoeira	Tayra	4.660,00
Esc Irma Elizabeth Werka	Centro	Centro	9.140,00
Esc Gen. Celso A Santos	Tindiquera	Sao Sebastiao	563,00
Esc Pedro Biscaia	Campina da Barra	Campina da Barra	1.510,00
Esc Prof Balbina P Souza	Campina da Barra	Jd Santa Clara	9.037,80
Esc Prof Maria AP Saliba Torres	Campina da Barra	São Francico	5.312,00
Esc Prof Azurea B. Belnioski	Campina da Barra	Tupy	5.152,00
Esc Dep João Leopoldo J. Santos	Costeira	Gralha Azul	4.150,00

SMED – ENSINO FUNDAMENTAL			
Unidade	Endereço		(m²)
Esc David Carneiro	Costeira	Jd Menino Deus	1.254,00
Esc Planalto Dos Pinheiros	Costeira	Jd Planalto	6.219,00
Esc Prof Nadir N. Alves Pinto	Costeira	Maranhão	4.557,00
Esc Jardim Fonte Nova	Iguaçu	Fonte Nova	6.741,00
Esc Prof Silda Sally Wille Ehlke	Iguaçu	Fonte Nova	4.103,00
Esc Archelau de Almeida Torres	Iguaçu	Iguaçu	7.993,00
Esc Elirio Alves Pinto	Iguaçu	Shangrila	2.047,00
Esc Imbraim A Mansur	Fazenda Velha	Fazenda Velha	4.287,00
Esc Papa Paulo VI	Porto das Laranjeiras	Dalla Torre	3.536,00
Esc Pres Jucelino K Oliveira	Porto das Laranjeiras	Jd Independencia	5.436,00
TOTAL DE ÁREA A SER EXECUTADO O SERVIÇO (m²)			175.357,48

SMED – EDUCAÇÃO INFANTIL			
Unidade	Endereço		(m²)
CMEI Capinzal	Interior	Capinzal	6.500,00
CMEI Guajuvira	Interior	Guajuvira	652,00
CMEI Barigui	Barigui	Barigui	202,00
CMEI Iguatemi	Boqueirão	Iguatemi	1.213,00
CMEI Industrial	Capela Velha	Industrial	1.345,00
CMEI Ipês	Capela Velha	Ipês	4.805,00
CMEI California	Capela Velha	Jd California	7.585,00
CMEI Berneck	Capela Velha	Jd Panamericano	1.556,00
CMEI Plinio	Capela Velha	Jd Plinio	730,00
CMEI Aurora	Thomas Coelho	Jd Alvorada	540,00
CMEI Tinguís	Thomas Coelho	Tinguís	1.567,00
CMEI Vila Angelica	Thomas Coelho	Vila Angelica	464,00
Pre Escola Cachoeira	Cachoeira	Iguaçu	2.347,00
CMEI Centro	Centro	Centro	880,00
CMEI Jardim do Conhecimento	Centro	Centro	3.420,00
CMEI Torres	Centro	Torres	1.720,00
CMEI Manoel Bandeira	Iguaçu	Manoel Bandeira	2.400,00
CMEI Tindiquera	Tindiquera	São Sebastiao	4.324,00
CMEI Campina da Barra	Campina da Barra	Jd Roma	3.470,00
CMEI Santa Clara	Campina da Barra	Santa Clara	1.368,60
CMEI Tupy	Campina da Barra	Tupy	590,00
CMEI Costeira	Costeira	Costeira	1.492,00
CMEI Gralha Azul	Costeira	Gralha Azul	1.370,00
CMEI Maranhão	Costeira	Maranhão	2.034,00
CMEI Planalto	Costeira	Planalto	1.682,00

SMED – EDUCAÇÃO INFANTIL			
Unidade	Endereço		(m²)
CMEI Primavera	Shangrilá	Primavera	1.850,00
CMEI Estação	Estação	Estação	2.750,00
CMEI Sao Francisco Assis	Fazenda Velha	Fazenda Velha	403,00
CMEI Fazenda Velha	Fazenda Velha	Jd Aurora	400,00
CMEI Dalla Torre	Porto das Laranjeiras	Jd Independencia	170,00
CMEI Tiete	Interior	Interior	400,00
CMEI Pequim	Porto das Laranjeiras	Pequim	1.400,00
TOTAL DE ÁREA A SER EXECUTADO O SERVIÇO (m²)			61.629,60

SMED – ENSINO ESPECIAL			
Unidade	Endereço		(m²)
E Especial Joelma do Rocio	Centro	Jd Augusta	3.176,00
E Especial Agric. Pe Jose Anusz	Interior	Campina das Pedras	865,00
CAE AV, CAEE-S , CAEE- TGD	Centro		420,00
CAE SURDEZ	Centro		867,00
E Especial Prof Joana Belniak	Interior	Campo Redondo	3.200,00
TOTAL DE ÁREA A SER EXECUTADO O SERVIÇO (m²)			8.528,00

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação no PREGÃO Nº /2013, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Araucária qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade PREGÃO Nº /2013, da Prefeitura do Município de Araucária, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

ANEXO IV
MODELO PARA PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO 1190/2013
PREGÃO /2013

A Empresa, CNPJ, por seu representante legal, senhor, CPF, para o Processo Licitatório em epígrafe, apresenta a seguinte proposta para os itens:

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
01					
				TOTAL:	

Validade da proposta: dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação.

Araucária, de de 2013.

Nome e assinatura do representante

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 1190/2013
PREGÃO /2013

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em que figuram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro Druszc, nº 111, centro, Araucária, Paraná, neste ato representado por seu Secretário _____ e, de outro lado, a Empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Paraná, através de seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, têm justos e convencionados o presente CONTRATO, que se regerá pelas Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, atendidas as cláusulas e condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 1.190/2013, o Edital de Pregão nº ____/2013 e seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE ROÇADA, CAPINAÇÃO MANUAL DE MEIO FIO, DESPRAGUEJAMENTO, RECORTE, LIMPEZA, RECOLHIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL INSERVÍVEL GERADO A SER EXECUTADO NAS VIAS DO QUADRO URBANO E NOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS**, tudo conforme quadro de quantidades e custos, condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA
REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a efetuar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a

responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O prazo para início dos serviços é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de serviços.

§ 1º - O prazo de vigência do presente CONTRATO é de sete meses, contados da data de recebimento da ordem de serviços.

§ 2º - O prazo de execução total do objeto do presente CONTRATO é de seis meses, contados da data de recebimento da ordem de serviços.

§ 3º - Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará em razão da fiel execução dos serviços contratados, a quantia global de R\$ 1.458.956,05 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos).

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme medições realizadas no mês, em até 15 (quinze) dias corridos, contados do protocolo da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes e acompanhada do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, do CR do FGTS e das CNDs do INSS e de Débitos Trabalhistas dentro do prazo de validade.

§ 2º - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal separada para material e mão-de-obra (serviços).

§ 3º - O pagamento será feito por depósito bancário.

§ 4º - A CONTRATADA deverá apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco onde será feito o pagamento.

§ 5º - Os valores das notas fiscais estão sujeitos a retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

§ 6º - As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Dotação	Reduzido	Fonte	Valor
	Total geral licitado			R\$ -

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas será apurado em processo administrativo, assegurados os direitos ao contraditório e à ampla defesa, sujeitando a CONTRATADA às seguintes sanções:

a) Em caso de prática de quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002: Impedimento de licitar e contratar com o Município de Araucária pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo da aplicação cumulativa das demais sanções previstas a seguir.

b) Em caso de a CONTRATADA dar causa à rescisão do CONTRATO ou de descumprir o prazo estipulado no item 12.2 do Edital:
Multa de 5% sobre o valor total do CONTRATO.

c) Em caso de a CONTRATADA descumprir os subitens 10.2.2 e 10.2.4 do Edital:
Multa diária de 0,5% sobre o preço total da contratação, limitada a incidência da pena pecuniária a dez dias, a partir de quando o CONTRATO poderá ser rescindido por culpa da CONTRATADA.

d) Em caso de a CONTRATADA descumprir o item 4.1 do Anexo II do Edital:
Multa diária de 0,5% sobre o preço total da contratação, limitada a incidência da pena pecuniária a dez dias, a partir de quando o CONTRATO poderá ser rescindido por culpa da CONTRATADA.

e) Em caso de a CONTRATADA descumprir o item 4.2 do Anexo II do Edital:
Multa diária de 0,5% sobre o preço total da contratação, limitada a incidência da pena pecuniária a trinta dias, a partir de quando o CONTRATO poderá ser rescindido por culpa da CONTRATADA.

f) Em caso de a CONTRATADA descumprir qualquer uma das demais condições do Anexo II do Edital:
Multa de 0,5% sobre o preço total da contratação, incidente uma única vez, sujeitando a CONTRATADA à rescisão do CONTRATO por sua culpa em caso de reincidência.

g) Em caso de a CONTRATADA descumprir qualquer item, prazo ou condição não elencado nas cláusulas acima:

Advertência registrada, aplicável uma única vez, sujeitando a CONTRATADA à rescisão do CONTRATO por sua culpa em caso de reincidência.

§ 1º - As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do art. 87 da Lei 8666/93.

§ 2º - Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar processo judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§ 3º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, caso sejam constatadas falhas na execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, observados os requisitos e limites estabelecidos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovada a vantajosidade econômica para a Administração Pública em processo administrativo do qual conste levantamento de preços de pelo menos três prestadores de serviços devidamente atestado pelo(s) Secretário(s) ordenador(es) da despesa.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO se dará:

a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA NONA DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, quando da assinatura do presente CONTRATO, deverá comprovar a formalização da caução de garantia de execução, nos termos do item 15 do Edital de Pregão, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

§ 1º - O valor da caução de garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do termo de contrato.

§ 2º - O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 3º - No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada, serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

§ 4º - A devolução da caução, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de termo de recebimento definitivo e demais comprovantes. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução dos serviços, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS NORMAS E CRITÉRIOS

Competirá à CONTRATADA a admissão dos operários e técnicos necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas. Todos os equipamentos deverão ser colocados à disposição com operadores e/ou motoristas habilitados para a função.

§ 1º - A fiscalização terá direito de exigir dispensa ou substituição, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

§ 2º - Os serviços executados sem autorização por escrito da Secretaria Municipal de Obras Públicas não serão considerados para efeitos de medição.

§ 3º - As despesas com ferramentas, materiais e placas necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE.

§ 4º - A CONTRATADA deverá ter em perfeitas condições de uso os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços.

§ 5º - A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando o CONTRATANTE com qualquer ônus em caso de acidente. O transporte dos funcionários até o local dos serviços será por conta da CONTRATADA.

§ 6º - A CONTRATADA deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual a todos os funcionários, conforme suas funções e riscos de seus serviços.

§ 7 – Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas conseqüências e implicações.

§ 2º - Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrarem, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 3º - Igualmente, se verificada na execução dos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 4º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte cinco por cento) **do valor inicial**, considerando-se os preços unitários do CONTRATO, para melhor adequação técnica, em razão da ocorrência de fato superveniente e imprevisível, devidamente comprovado em processo administrativo.

§ 5º - O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

§ 6º - O CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.

§ 7º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO.

§ 8º - Os serviços que constituem o objeto do presente CONTRATO, deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes.

§ 9 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 10 – O Edital de Concorrência e todos os seus anexos fazem parte integrante deste CONTRATO.

§ 11 - A CONTRATADA somente poderá subcontratar os serviços mediante prévia autorização do CONTRATANTE, somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. Ainda deverá efetuar o pagamento no máximo 02 (dois) dias após o recebimento do Município. O contrato de sub empreitada deverá ser apresentado para apreciação e aprovação de suas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ABRANGÊNCIA

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Prefeitura do Município de Araucária, _____.

SECRETÁRIO MUNICIPAL _____

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1) _____

RG:

2) _____

RG: